



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CIRCULAR/NULIT N. 58**

**Brasília, 03 de outubro de 2017.**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2017 - PROCESSO: 0026820-25.2015**

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

Conforme item 7.4, do Anexo I, Síntese do Termo de Referência, é exigido a triagem de solicitações de várias fontes, na solução de gerenciamento de serviços de TI. Entendemos assim, que a solução de gerenciamento de TI da Contratante já está em produção, e que será fornecido acesso remoto a contratada para desempenho das atividades de suporte a infraestrutura, está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

Está correto o entendimento. Atualmente o TRF1 dispõe de ferramenta própria para triagem de solicitações e está em processo de implantação de nova ferramenta (IBM Control Desk). Sendo assim, caso a nova ferramenta ainda não esteja em produção quando da assunção dos serviços pela empresa CONTRATADA para os serviços objeto do edital, esta utilizará a ferramenta atual até a implantação da nova solução.

**Pergunta 2:**

Para os serviços de controle dos ambientes físicos, onde existirá recursos alocados nas dependências do TRF1, entendemos que será disponibilizado infraestrutura tais como microcomputadores, mesa, cadeira, acesso a internet e demais ferramentas necessárias ao desempenho de suas atividades, está correto

nosso entendimento? Caso não esteja correto, por favor divulgar quais os itens de infraestrutura que deverão ser considerados junto ao fornecimento do serviço.

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Conforme listado no item 7.1.10 da minuta de contrato, anexo V, serão fornecidos “(...)mesas, cadeiras, computadores, linhas e aparelhos telefônicos(...)”. Demais itens necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, conforme item 3.1.39 do anexo V - Minuta de Contrato.

**Pergunta 3:**

De acordo com os item 7.5.4 a 7.5.8, do Anexo I, Síntese do Termo de Referência, é solicitado a execução e manutenção de inventário de Hardware e Software instalados no CPD e nas salas de telemática, acompanhamentos de entrega e retirada de equipamentos, instalar e retirar equipamentos em racks, além de cadastro de acesso de pessoas ao CPD do Contratante. Entendemos que para desempenho de tais funções, o TRF1 disponibilizará sistemas específicos para a execução e acompanhamento de cada uma dessas atividades, além de treinamento para seu uso, está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, por favor esclarecer o que deverá ser disponibilizado junto ao serviço de controle dos ambientes, para a perfeita execução das atividades.

**Resposta:**

Está correto o entendimento. O TRF1 disponibilizará repositório próprio para armazenamento das informações referentes aos itens 7.5.4 a 7.5.8 do anexo I.

**Pergunta 4:**

No item 10 do Anexo I, Síntese do Termo de Referência, é listado todos os sistemas internos do TRF1, com suas devidas Linguagens de Programação. Entendemos que o escopo do atual fornecimento de serviço do edital, não contempla o desenvolvimento, suporte e manutenção de tais sistemas, sendo essa atividade a ser desempenhada por outro time contratado ou por servidores internos do órgão, está correto nosso entendimento?

**Resposta:**

Está correto o entendimento. Caberá à CONTRATADA, dentre outras atividades, a manutenção da **infraestrutura que dá suporte aos sistemas** e diagnóstico de falhas de acesso, lentidão, intermitência ou quaisquer outras questões relativas ao ambiente operacional do CONTRATANTE. Não é escopo desta contratação atuação da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento e manutenção do código-fonte dos sistemas.

**Pergunta 5:**

Analisando o Anexo III, referente a listagem de solicitações por serviço, verificamos o histórico de solicitações no intervalo de 12 meses, que resulta em uma média de 1.372 solicitações por mês. Entendemos que o termo "Solicitações" adotado, engloba Incidentes e Requisições de serviços, que estão devidamente descritos da categoria do anexo IV, Catálogo de Serviços de TI, está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto, por favor esclarecer qual o entendimento que deve ser dado ao termo "solicitações" descrito do referido Anexo.

**Resposta:**

Está correto o entendimento.

**Pergunta 6:**

Analisando o Anexo III, referente a listagem de solicitações por serviço, verificamos um quantidade expressiva em relação aos demais serviços, de atividades referente ao Serviço descrito como SESOF- OUTROS. Por se tratar do maior índice dos serviços listados, e estes categorizados em linha genérica, solicitamos um maior detalhamento de quais atividades são desempenhadas na referida linha e que são categorizados como "Outros".

**Resposta:**

São atividades diversas inerentes à unidade "SESOF". A Classificação como "Outros" resulta de erros de classificação pelo solicitante ou omissões de tipos ocasionais de serviço no catálogo. De toda forma, tal classificação (SESOF - OUTROS) não será adotada para a presente contratação, mas sim aquelas constantes do anexo IV, Catálogo de Serviços de TI.

**Pergunta 7:**

Com relação ao item 5.2.1 do "ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA", entendemos que os serviços prestados às seções e subseções judiciárias, listadas no item 5.6, serão sempre executados de forma remota, seja a partir das dependências da CONTRATADA ou quando imprescindível e previamente autorizado, a partir das dependências do CONTRATANTE, neste caso, em uma de suas sedes localizadas no Distrito Federal. Está certo o nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Na situação relatada pela licitante "quando imprescindível e previamente autorizado, a partir das dependências do CONTRATANTE", não haverá obrigação de prestação de serviços em outras localidades que não nas sedes localizadas no Distrito Federal. Contudo, não há

vedação da CONTRATADA, quando de seu interesse, prestar serviços em outras localidades da Justiça Federal da Primeira Região que constam do item 5.6 do anexo I, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional a este.

Atenciosamente,

Edileusa Vidal dos Santos  
**Pregoeira**

